

ATA 015/RO/2021

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se virtualmente através do Aplicativo Google Meet, com amparo legal na Portaria 21/AGERST/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas pela AGERST, para o enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID-19), os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Auro Jorge Schilling, Presidente; Miriam Cristina Lau, Vice-presidente; Ernani Baier, Conselheiro Tesoureiro; Astor Grüner; José Luiz Juruena; a Secretária – Geral Patrícia Campos, o Diretor – Geral Elias Mueller, bem como a presença dos Suplentes Geraldo Gottert, Norberto Raul Haas e Fábio Azevedo, registrando-se que o Fiscal Claudiomiro Flores encontra-se em férias, tendo a reunião a seguinte pauta:

1.0 Aprovação da Ata 014/2021 da Reunião Ordinária do dia 10 de março de 2021: aprovada por unanimidade, com os ajustes do Conselheiros Ernani e Miriam.

2.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Incluídos o item 7.0 a pedido do Conselheiro Ernani; itens 8.0 e 9.0 a pedido da Conselheira Miriam; item 10.0 a pedido do Conselheiro Astor.

3.0 Apresentação do novo Diretor – Geral da AGERST: O Presidente apresentou o novo Diretor-Geral da AGERST, o Servidor Elias Mueller, referindo que esta função deverá ser mais representativa da Agência, com participação em todas os eventos onde ocorra a participação da AGERST, para que se mantenha inteirado de todos os assuntos. O novo Diretor fez uma breve apresentação a todos.

4.0 Relato Reunião com o Ministério Público 16/03/21: O Presidente referiu que todos os conselheiros participaram da reunião junto ao Ministério Público, com o Promotor Erico Barin, onde foram pautados três assuntos, sendo o mais importante da semana que é referente ao Aditivo da CORSAN, também foi tratado acerca do transporte coletivo urbano, contando com o auxílio do Ministério Público, pelo menos enquanto a Agência estiver sem Procurador Jurídico, sendo que o transporte público também terá Aditivo ao Contrato. O Conselheiro Ernani registrou sua preocupação quanto a dois tópicos: o deficit passado que ainda não foi equacionado e segundo a questão do estudo do transporte, além das considerações do Conselheiro Juruena, que acompanha o assunto. O Presidente comunicou que solicitou ao Secretário de Transportes o agendamento de reunião do grupo de trabalho do transporte coletivo. O Conselheiro Juruena relatou contato do Consórcio a respeito do Aditivo ao contrato, reiterando que não teve contato por parte da área técnica da Prefeitura a respeito do reajuste tarifário, como deveria ocorrer. O Presidente complementando o relato da reunião do MP, referiu ao último item daquela pauta, a respeito do Procurador Jurídico da Agência, sendo que o Promotor Barin auxiliará nessa demanda para viabilizar a substituição do Procurador Jurídico. No ensejo, o Presidente comentou que, conforme contato do Procurador Rogério da PGM, os demais

procuradores da PGM não estão aceitando o encargo, restando aguardar o retorno da procuradora Camila, de licença maternidade, para consultá-la. Foi comentado a respeito da possibilidade de o Procurador Jefferson permanecer na Agência, talvez até o retorno da licença da Procuradora Camila. O Conselheiro Juruena refere que a Agência não pode ficar esperando o retorno da licença da Procuradora Camila, tendo em vista que os assuntos pendentes são de urgência, sendo que, no máximo até a semana que vem deverá ser definido. O Presidente referiu que o Promotor Barin vai conversar com o Procurador Jefferson acerca da possibilidade de que o mesmo permaneça na Agência, ao menos até ter seu substituto definido. O Conselheiro Ernani observou que, conforme já referido pela Administração Municipal, quanto ao quadro próprio de recursos humanos da Agência, a situação do procurador jurídico também deverá ser contemplada no quadro próprio.

5.0 Ofício 118/PGM/2021 – 7º. Aditivo ao Contrato 247/PGM 2016 – Consórcio –

Cons. Juruena: O Presidente comentou que não vê o termo aditivo como solução para a demanda atual que envolve o Consórcio. O Conselheiro Juruena comentou acerca da alteração da idade dos ônibus, mencionada no Ofício em tela, o qual foi enviado a todos os conselheiros, referindo-se ao seu parecer, quanto a necessidade de definir a demanda do deficit e quanto ao estudo solicitado à Prefeitura, bem como sobre o Rapidinho e propagandas nos ônibus. O Conselheiro Ernani fez suas considerações a respeito do Parecer do Conselheiro Juruena, recomendando algumas ressalvas no final do documento. O Conselheiro Juruena esclareceu os pontos de seu Parecer, incluindo sobre os cálculos, respondendo aos questionamentos do Conselheiro Ernani. Em ato contínuo, o Conselheiro Juruena requer Reunião com a Prefeitura, não somente com o Grupo de trabalho do transporte coletivo, com os técnicos da Prefeitura e o Secretário de Transportes. O Conselheiro Ernani contribuiu com a redação da parte final do parecer do Conselheiro Juruena, o qual será encaminhado ao Poder Concedente. O Presidente e o Conselheiro Astor também acrescentaram suas contribuições na redação do documento. Ficando definido que até o final da presente reunião o Conselheiro Juruena enviará o Parecer com a redação final aos demais Conselheiros para posterior votação e aprovação da referida redação final. O Conselheiro Juruena solicitou que o Ofício em tela seja anexado também ao processo nº.2020/29. O Parecer do Conselheiro Juruena foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

6.0 Informações sobre o estudo para o reajuste tarifário – Cons. Juruena: Já tratado no item 5.0.

7.0 Relato prévio Parecer 06 – Processo 2019/59 – Conselheiro Ernani: O Conselheiro Ernani referiu que formalizou o que foi tratado na reunião com o Ministério Público, tendo enviado o relato a todos por e-mail para conhecimento prévio, questionando se todos fizeram a leitura do documento. O conselheiro Juruena fez suas considerações, mencionando algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pelo Relator. O Presidente sugeriu que sempre na redação dos documentos onde mencionada a Clausula, seja indicado de qual contrato, no caso o CP269. O Parecer foi colocado em votação, aprovado por unanimidade. O documento deverá ser compartilhado com o Ministério



Público, PGM e SEMASS. A Conselheira Miriam observou que ela não concorda com a Clausula segunda da minuta da Prefeitura sobre a redução do desconto, o que não interfere no Parecer do Relator aprovado.

8.0 Processo 2020/119 – Conselheira Miriam: A Conselheira, na qualidade de Relatora, compartilhou a situação de afloramento existente na Rua Cuiabá esquina com Martin Luther, no Bairro Higienópolis, objeto do processo em tela, referido pela CORSAN que não é de sua responsabilidade, com comprovação por testes na água, a qual não apresenta acréscimos químicos, sendo de responsabilidade da Prefeitura. O Conselheiro suplente Geraldo Gottert, informou que tem conhecimento de que a referida situação está resolvida. O Presidente determinou que o Consumidor seja comunicado a respeito da resposta da CORSAN, informando que, se necessário a continuidade dessa demanda, deverá ser tratado diretamente com a SEMASS, e o processo deverá ser arquivado.

9.0 Processos 2020/103 e 2021/017 – Conselheira Miriam: A Conselheira, na qualidade de Relatora, registra que no processo 2021/017, a situação foi resolvida. Quando ao Processo nº.2020/103, que se refere a uma ligação ilegal feita pelo Usuário e identificada pela CORSAN. O Conselheiro Astor, que auxiliou a Relatora na análise do processo, relatou de forma mais detalhada a situação aos demais, salientando que o Usuário fez ligação direta de poço, cuja água não é própria para consumo, o que gerou até risco à saúde do consumidor. A Relatora apresentou seu voto favorável à decisão da CORSAN, com a concordância dos demais Conselheiros.

10.0 Processos 2019/35 e 2021/018 – Conselheiro Astor: O Conselheiro Astor referiu que encaminhou previamente a todos a resposta à CORSAN a respeito da suspensão das decisões acerca da cota negativa de esgoto, no processo 2019/35, referindo que as alterações da Resolução 12 seguem mantidas. Quanto ao processo 2021/018, também compartilhou a resposta ao Ofício do Ministério Público, consultando a Plenária acerca da aprovação da redação do referido documento. O Conselheiro Ernani apresentou seus questionamentos, os quais foram respondidos pelo Relator, tendo o documento sido aprovado pela Plenária.

Assuntos Gerais:

Status **Plano de Trabalho:** pendente de marcar com a SEMASS, aguardando Jeferson Gehardt da SEMASS para possível andamento a essa demanda, após resolvida a questão dos Aditivos, que agora é prioridade.

Status **Lei AGERST:** Sem atualização.

Revisão Regimento Interno AGERST: sem atualização.

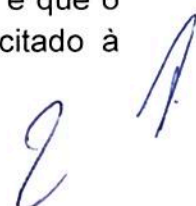
Status Processo Judicial **Consórcio:** sem atualização.

Substituição Procurador Jurídico: Já referido durante a presente reunião.

O Conselheiro Ernani comentou acerca de contato com Cássio do Comitê Pardo, tendo solicitado pauta na reunião de 18 de maio, para tratar das pendências.

O Presidente abriu a palavra para os Suplentes, os quais não se manifestaram.

O Conselheiro Juruena solicitou informações sobre o processo de cobrança dos valores devidos pela TCS, sendo que o Presidente referiu que está em instância judicial e que o Procurador Jurídico que acompanhava o andamento, sugerindo que seja solicitado à





PGM para que o Município requisiute negativa de débitos ao Consórcio, no caso apontando a dívida dos repasses à AGERST, tendo o Conselheiro Juruena comentado que, informalmente, o Consórcio referiu que recebendo o subsídio da Prefeitura, regularizaria a pendência dos repasses de valores devidos à Agência.
Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária - Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.


Auro Jorge Schilling
Conselheiro-Presidente


Patrícia Moraes de Campos
Secretária – Geral